

O desenvolvimento da essência como reflexão e a lógica das determinações de reflexão - parte II

The development of essence as reflection and the logic of reflection determinations - Part II

Palavras-chave reflexão e determinação de reflexão, negatividade e contradição

Keywords reflection and determination of reflection, negativity and contradiction

Schlüsselbegriffe Reflexion und Reflexionsbestimmung, Negativität und Widerspruch

Christian Iber

PUCRS, Porto Alegre, RS, Brasil.

Doutor e Livre Docente em Filosofia pela Freie Universität Berlin. Publicou diversos livros sobre filosofia alemã no Brasil e na Alemanha, entre os quais *Das Andere der Vernunft als ihr Prinzip. Grundzüge der philosophischen Entwicklung Schellings mit einem Ausblick auf die nachidealistischen Philosophiekonzeptionen Heideggers und Adornos*. (Walter de Gruyter, Berlin e Nova York, 1994.); *Metaphysik absoluter Relationalität. Eine Studie zu den beiden ersten Kapiteln von Hegels Wesenslogik*. (Walter de Gruyter, Berlin e Nova York: 1990); *Platon Sophistes. Griechisch-deutsch. Kommentar von Christian Iber* (Suhrkamp Verlag, Frankfurt A.M., 2007); *Elementos da Teoria Marxiana do Capitalismo. Um comentário sobre o livro I de O Capital de Karl Marx*. (Editora FI, Porto Alegre, 2013. v. 01) Bolsista CAPES.
iber_bergstedt@yahoo.de

Ipséitas, São Carlos, vol. 1, n. 2, p. 50-65, jul-dez, 2015

Resumo

Esta segunda parte do texto trata da análise do texto principal do segundo capítulo da lógica da essência, que contém a lógica das determinações de reflexão: identidade e diferença, diversidade, oposição, contradição e fundamento, a qual igualmente é reconstruída num modelo dialético, em que o conceito de contradição está em foco. O conceito de negatividade de Hegel e sua doutrina da contradição são os problemas-chave para o entendimento da dialética hegeliana. A presente investigação, que não se afasta muito do texto original, tenta esclarecer esses conceitos básicos.

Abstract

This second part of the paper is about an analysis of the main text of the second chapter of the Doctrine of Essence, that contains the logic of the determinations of reflection: identity and difference, diversity, opposition, contradiction and ground. They are also reconstructed within a dialectic pattern, in which the concept of contradiction is taking the center. Hegel's concept of negativity and his doctrine of contradiction are main questions for the comprehension of the Hegelian dialectic. This study close to the original text is an effort to clarify these basic concepts.

Zusammenfassung

Im zweiten Teil der Studie geht es um die Analyse des Haupttextes des zweiten Kapitels der Wesenslogik, das die Logik der Reflexionsbestimmungen Identität und Unterschied, Verschiedenheit, Gegensatz, Widerspruch und Grund beinhaltet, die ebenfalls in einem Dialektik-Modell rekonstruiert wird, wobei der Begriff des Widerspruchs im Zentrum steht. Hegels Begriff der Negativität und seine Lehre vom Widerspruch sind Schlüsselprobleme für das Verständnis der Hegelschen Dialektik. Die vorliegende textnahe Untersuchung versucht diese Grundbegriffe einer Klärung zuzuführen.

I. a identidade

1. A essência está determinada. De início, a reflexão da essência se determina como “*identidade simples consigo*” (134).¹ Diferentemente da “*identidade abstrata*” (idem), a “*identidade essencial*” (idem) discutida por Hegel, que na *Enciclopédia* ele também denomina como “*identidade absoluta*” (Enc. § 115 adendo), é definida pela “*pura igualdade consigo*” (idem) na “*negatividade absoluta*” (idem).

A igualdade consigo mesma é o caráter do ser ou o caráter da imediatidade que está na índole da negatividade absoluta da essência como tal. Por força da negatividade absoluta, nessa igualdade consigo mesma, toda a determinidade, todo o “*ser-outro*” ou toda “*a relação com um outro*” “*desapareceram*” (134.). A igualdade consigo mesma significa a auto-suficiência. A essência é, portanto, identidade simples consigo, desde que além dela nada mais tenha nenhuma subsistência independente e desde que tudo seja na [*an*] ou dentro da [*in dem*] essência e, nesse sentido, o mesmo. O pensamento da identidade absoluta da essência é equivalente à autorrelação autossuficiente da negatividade do próprio fundamento, um produzir-se de si para a unidade ou a igualdade consigo mesma.

2. Como relação simples a si, a essência é a identidade, a “*determinação, segundo a qual ela é, antes de mais nada, ausência de determinação*” (131). Mas, ao mesmo tempo, ela é a relação negativa a si, “*a negação que imediatamente nega a si mesma*” (135). A identidade da essência está, portanto, constituída por um diferenciar que, porque ele se relaciona a si, ao mesmo tempo suprassume a si mesmo. Não obstante a diferença ainda não esteja determinada, apenas é um “*diferenciar por meio do qual nada é diferenciado*” (135), a identidade tem, assim, o seu outro, a diferença absoluta imediatamente nela mesma: “*A identidade é, portanto, nela mesma não identidade absoluta*” (136).

Contudo, a identidade não é apenas nela mesma não-identidade absoluta. Ela é também a *determinação* da identidade *contra* a não identidade absoluta. A identidade é o “*todo*” (idem) da essência, mas, como reflexão da diferença contida nela, ela mesma se põe como suprassumida e, com isso, ao mesmo tempo, como “*momento*” (idem) numa contraposição à diferença absoluta. Ela é o pôr da “*identidade como tal, como determinação da igualdade simples consigo mesma contra a diferença absoluta*” (idem). Apenas, portanto, como ser-posito da identidade como identidade contra a diferença absoluta é que se alcança a determinação da identidade. Com isso, contudo, ela já passou simultaneamente à diferença.

1 Como na primeira parte deste estudo, a lógica da essência é citada sem sigla conforme Hegel. *Ciência da lógica. Excertos. Seleção e tradução de Marco Aurélio Werle*. São Paulo: Barcarolla, 2011. As partes da lógica da essência, que Werle não traduziu, e a lógica do conceito citam-se conforme vol. 6 da edição das obras de Hegel, Suhrkamp: *Theorie-Werkausgabe in zwanzig Bänden*. Eva Moldenhauer, Karl Markus Michel (Orgs.). Frankfurt am Main: Suhrkamp-Verlag, 1966s (= TW 6).

II. A diferença: a diferença absoluta

1. A diferença é, primeiramente, a diferença absoluta, a diferença como estrutura isolada por si mesma. Como tal ela é a diferença que se relaciona consigo ou a diferença simples. Ela é a própria essência no modo do seu ser-outro.

2. Assim como a identidade tem nela [*an ihr*] a diferença, a diferença absoluta tem nela [*an ihr*] a identidade, entretanto, num outro aspecto. Ela é, para Hegel, a negatividade de si mesma ou o outro de si mesmo – e é, portanto, o seu outro. Enquanto a identidade tem imediatamente nela mesma [*an ihr selbst*] a diferença absoluta, a diferença é a identidade, na medida em que se diferencia de si mesma.

Assim podemos assegurar: a identidade e a diferença são de modo diferente elas mesmas e o seu outro, caracterizam, portanto, modos de como se comportam como o todo e como momentos. A identidade é o todo somente como unidade destituída de fissura com a diferença absoluta. Como determinação da identidade contra a diferença absoluta, ela é um momento na contraposição à diferença absoluta e passou, com isso, ao mesmo tempo, à diferença. A diferença é, ao contrário, como diferença de si mesma, o todo e o seu próprio momento. Com isso, delinea-se o *domínio da diferença*.

3. A diferença se determina progressivamente para a unidade de si mesma e da identidade. Assim, ela é a “diferença em si mesma determinada” (136). A diferença não passa, portanto, à identidade como no seu outro da mesma forma que a identidade passa à diferença; antes pelo contrário, ela tem em si mesma a identidade. Visto que ela tem em si a identidade, esta não “se perdeu” (136) nela, mas sim “se conserva” (idem) nela, e precisamente de modo duplo: como “sua reflexão-em-si” e como “seu momento” (idem). Precisamente pelo fato de que a identidade se conserva desse modo na diferença, esta se torna exterior aos seus momentos e passa à “diversidade” (idem).

Como seus momentos, a diferença tem tanto a si mesma quanto a identidade. Estes são, como “*ser-posto*”, ao mesmo tempo “*relação a si mesmo*” (141), pelo qual eles adquirem subsistência. Visto que, assim, os momentos da diferença absoluta estão refletidos em si, esta se torna a diferença determinada, uma diferença de tais que não estão relacionados uns sobre os outros. Ela se tornou, portanto, exterior aos seus momentos. A diferença é assim a “*diversidade*” (141).

II grau: a diversidade

I. A derivação lógica de reflexão da diversidade

Com a explicação da diferença absoluta contida na identidade, a identidade se põe como suprassumida, de modo que a diferença absoluta pode emergir por si mesma. Isso significa que a explicação da diferença absoluta está vinculada ao ser-suprassumido da identidade.

Ao mesmo tempo, com isso, mostra-se que a identidade cai sob o domínio da diferença, o que fundamenta o desmoronamento da identidade. A identidade “*se descompõe*” (142) nela mesma na diversidade, porque ela, no seu suprassumir-se, ao mesmo tempo se conserva no seu oposto – a diferença absoluta com os seus submomentos, a saber, a identidade e a diferença – e se reencontra de tal

modo que esses momentos como “reflexões-em-si” (idem) são apenas “idênticos a si” (idem).²

II. A reconstrução lógica de reflexão do diverso

Na diversidade, a diferença se tornou exterior aos seus momentos. Os seus momentos refletidos em si se comportam agora, eles mesmos, como exteriores uns aos outros. Eles são diversos indiferentes. Conforme o lado da sua reflexão-em-si, os momentos da identidade e da diferença são na determinação da identidade: *a reflexão-em-si [an sich] com caráter de substrato*. Segundo o lado do seu ser-posto exterior, a identidade e a diferença são, na determinação da diferença exterior, *a reflexão exterior*. Na reflexão exteriorizada ou alienada se constituem a igualdade, a identidade exterior dos momentos, e a desigualdade, a diferença exterior dos momentos, como os pontos de vista segundo os quais o diverso é comparado.³

III. O diverso no modo de consideração da reflexão exterior

A igualdade e a desigualdade são as determinações categoriais da reflexão exterior que ela relaciona ao diverso. Como momentos da reflexão exterior, a igualdade e a desigualdade se comportam exteriormente e indiferentemente uma contra outra.

O “comparar” (143) consiste numa dupla reflexão: ele contém, em primeiro lugar, a reflexão do diverso sobre a igualdade, e, em segundo lugar, a reflexão do diverso sobre a desigualdade. Essa reflexão dupla se manifesta nisso: que a igualdade e a desigualdade “surgem imediatamente para si nessa alternância” (144).

A reflexão exterior relaciona os seus modos de determinação, a igualdade e a desigualdade, com um único e mesmo substrato, o diverso, que é o seu objeto. Nesse caso, para garantir a unidade do seu objeto – que é, com efeito, “*um e o mesmo*” (114) – e também suas determinações, mesmas não relacionadas uma contra outra, a reflexão exterior as separa pelas operações que Hegel explicita pelas partículas “*à medida que, os lados e as considerações*” (idem). Os diversos são, assim, em primeiro lugar, (i) iguais uns aos outros e (ii) desiguais, e eles não são, em segundo lugar, desiguais, à medida que eles são iguais, e vice-versa. Ambas, a igualdade e a desigualdade, não ficam assim numa relação uma sobre a outra, mas sim apenas na referência a si mesmas.

Contudo, considerado mais atentamente, percebe-se que ambas são o que elas são apenas quando relacionadas uma à outra. Igual é

2 A identidade da essência não é a *identidade abrangente*, como Hegel compreende a identidade da identidade e da não-identidade, pela qual o *conceito* está caracterizado. Esta é a razão pela qual a identidade da essência cai sob o domínio da diferença e está desabrigada da decomposição na diversidade. Em oposição a isto, em todas as suas determinações diferentes o conceito está posto como idêntico a si (cf. TW 6, 240 e 273-279). Para a “Lógica da decomposição” cf. Theodor W. Adorno. *Dialética Negativa*. Rio de Janeiro: Zahar, 2009, 126s.

3 A diferença entre o conceito de “diversidade” e o do “diverso” marca o abismo entre a dedução conceitual das coisas múltiplas e essas mesmas (cf. Michael Theunissen. *Rekonstruktion der Realität. Hegels Beitrag zur Aufklärung von Reflexionsbestimmungen [Reconstrução da realidade. A contribuição de Hegel para o esclarecimento das determinações de reflexão]*. In: Marcelo Stamm (Org.). *Synthetische Philosophie. Festschrift für Dieter Henrich*. Stuttgart: Klett-Cotta, 1998, 387s.).

apenas o que não é desigual e vice-versa . Elas se supressumem como meramente indiferentes e regressam na sua “unidade *negativa*” (145), que, em primeiro lugar, recai no atuar subjetivo da reflexão exterior. Porém, a sua “unidade *negativa*” é, além disso, também “*posta*” (idem) nelas mesmas. Elas estão determinadas a um terceiro, o substrato da reflexão sendo em si, que é uma outra coisa além delas mesmas: “O igual e o desigual são, portanto, o *desigual de si mesmos*” (idem).

Precisamente em relação ao substrato idêntico da reflexão sendo em si, elas não são meramente iguais a si mesmas, mas sim essencialmente desiguais a si mesmas. “Cada um é, assim, essa reflexão: a igualdade consiste no fato de que é ela mesma e a desigualdade; a desigualdade no fato de que é ela mesma e a igualdade” (145). A transição ao conceito de oposição resulta, com isso, da *suprassunção* e da *internalização do substrato* da reflexão sendo em si na reflexão imanente negativa da igualdade e da desigualdade.

III e IV graus: a oposição

I. O conceito de oposição

O conceito de oposição é definido como “unidade da identidade e da diversidade” (148). Os seus momentos, que são diversos “em uma *única* identidade” (idem), Hegel denomina como “o ser-posto em si mesmo refletido ou a determinação em geral” (idem). Ambos são unidade da igualdade e da desigualdade. A igualdade refletida de tal modo em si, sendo ela a relação à desigualdade, é o positivo. A desigualdade refletida em si relacionada à igualdade é o negativo.

O positivo e o negativo, como os lados da oposição, são o que eles são, *em primeiro lugar*, pela sua implicação mútua, cada um contém em si o seu outro suprassumido como momento. *Em segundo lugar*, eles existem um ao lado do outro indiferentemente como não-suprassumidos e, *em terceiro lugar*, eles subsistem somente sob a condição do seu próprio não-ser. Cada um dos termos da oposição é somente o que ele é pelo não-ser do outro, assim como pelo seu próprio não-ser. Os lados da oposição são, portanto, o que eles são não apenas em virtude da sua implicação mútua, mas também por força da sua exclusão recíproca.⁴

A partir desse conceito de oposição e das suas determinações, Hegel considera dois graus da oposição, sendo que o primeiro deles indica, por sua vez, duas formas.

II. A oposição do I grau

1. o positivo e o negativo como “*opostos em geral*” (III grau)

Conforme a oposição do I grau, o positivo e o negativo são “*momentos* absolutos da oposição” (150) ou “*opostos em geral*” (idem). Cada um apenas existe, à medida que o seu outro é ou por meio do

4 Com isso, no conceito de oposição, a contradição está pré-formada, desde que a exclusão não seja constitutiva apenas para o *ser* daqueles que excluem, mas sim, ao mesmo tempo, para o *não-ser* que nega o seu ser dos termos da oposição. O excluir constitutivo de ser se torna o excluir destruidor do ser, logo que se torna saliente que eles excluem aquilo que eles mesmos contêm constitutivamente.

seu próprio não-ser, e ao mesmo tempo vale que cada um apenas é, à medida que o seu outro não é, portanto por meio do não-ser do outro. Ambos os lados da oposição são como seres postos refletidos em si, mas simultaneamente apenas o ser-posto vertical de uma *única* unidade da reflexão geradora da aparência de um substrato. Eles estão tão-somente postos pela reflexão como opostos. Na medida em que assim cada um é apenas “o oposto do outro” (150), um ainda não é positivo e o outro ainda não é negativo. Ambos se comportam meramente como “negativos um diante do outro” (idem).

2. A oposição anfibólica dependente de substrato

O ser-posto vertical de ambos os lados da oposição do I grau é também “em geral refletido em si” (150) de modo que, com isso, ganham subsistência contra o seu ser-posto vertical. O positivo e o negativo são, assim, “meramente diversos” (idem), dois substratos “reais ou indiferentes” (154), que não têm neles mesmos sua determinidade de ser positivo e negativo. Origina-se a relação entre o positivo e o negativo como correlatos que podem ser confundidos um com um outro ou correlatos anfibólicos. Sem dúvida, compete-lhes respectivamente uma das determinidades do positivo e do negativo, mas estas não têm sua prova nos próprios substratos. Ambos os lados podem, portanto, ser conceitualizados tanto como positivo quanto como negativo. Porque, nessa estrutura da oposição, a reflexão-em-si e o ser-posto dos momentos se separam, o positivo e o negativo podem ser confundidos, isto é, podem ser trocados. Neste particular, a reflexão exterior, a qual faz valer o componente da diversidade na oposição, é ativa. A reflexão exterior é o complemento de uma [reflexão] meramente ponente de forma subjetiva, diferentemente da reflexão ponente originalmente de modo vertical, que aplica a oposição em dois substratos diversos.

3. A oposição do II grau: a oposição da negatividade isenta de substrato do positivo em si e do negativo em si (IV grau).

Conforme a oposição do II grau, o ser-posto vertical ou a relação de ambos os lados da oposição do I grau em uma unidade, que não é o mesmo que eles, é “*tomada de volta*” (151) em ambos os lados, na medida em que eles transformam o seu ser-posto vertical no ser-posto horizontal.⁵ Isso significa que o positivo e o negativo têm sua relação, na qual eles são positivo e negativo, neles mesmos. Assim, o positivo e o negativo não são mais apenas em geral opostos ou meramente diversos, isto é, substratos reais ou indiferentes, mas sim positivo em si e negativo em si. Como “unidade autônoma consigo, existente para si” (151), os dois são *específicos e não trocáveis*.

Assim, o positivo para si e o negativo para si são respectivamente a oposição inteira, mas de modo oposto. O positivo é a oposição suprasumida do I grau, o *substrato enquanto substrato*; o ne-

5 Aqui, a distinção entre o ser-posto vertical e o horizontal é aplicada como esclarecimento decisivo da teoria hegeliana da oposição e da contradição. O ser-posto vertical dos termos da oposição é definido em virtude de que dele provém a unidade da reflexão da essência ponente, ao passo que o ser-posto horizontal caracteriza o se-pôr-como-autônomo dos próprios termos da oposição.

gativo é a oposição inteira do I grau que repousa sobre si mesma, as *determinações opostas enquanto determinações*. Na verdade, ambos são lados da oposição do II grau, de cujos termos eles se excluem reciprocamente.

A relação da exclusão é a negatividade relacional de tipo especial das determinações de reflexão autônomas, que é independente da relação de uma unidade abrangente da reflexão, ou seja, de um substrato. Nessa medida, pode-se falar da “negatividade isenta de substrato”⁶ que realiza, de fato, o conceito de oposição. A oposição do II grau descreve, portanto, uma situação lógica na qual a dominação da negação ou da determinidade – na qual a unidade da essência está perdida – se afirma, até então, na sua forma mais forte. As determinações da essência se fixaram como determinações de reflexão autônomas.

V e VI graus: a contradição e o fundamento

I. a contradição (V grau)

Na oposição do II grau irrompe a contradição na qual as determinações de reflexão autônomas finalmente se dissolvem. Em que consiste a contradição afinal?

1. *O conceito de contradição posta* está caracterizado pela *autoexclusão da autonomia lógica de reflexão*. A determinação de reflexão autônoma é a própria contradição, na medida em que ela, na mesma consideração na qual ela contém o seu outro e por isso é autônoma, também exclui este e, assim, “ela exclui de si sua própria autonomia” (156). Nas determinações de reflexão autônomas como lados da oposição do II grau, mostra-se que elas excluem exatamente o que cada um dos dois lados contém constitutivamente para sua subsistência. Como substrato, o positivo contém as determinações enquanto determinações que exclui de si, e o negativo, como determinações enquanto determinações que contém o substrato que ele exclui de si.

Hegel executa a prova da contradição separadamente para o positivo e o negativo:

2. (i) A contradição do positivo: o positivo que exclui de si o negativo, *torna-se* ele mesmo o negativo que exclui de si, e se exclui, portanto, de si mesmo.

(ii) A contradição do negativo: o negativo que exclui de si o positivo é já, nele mesmo, o positivo que exclui de si, e se exclui, portanto, de si mesmo.

A contradição do positivo e do negativo é, na verdade, para Hegel, a mesma explícita, isto é, a contradição “*posta*” (157) da autoexclusão da autonomia, mas ela surge de modo diverso. O positivo é apenas “*em si [an sich]* essa contradição” (158), porque apenas através disso ele se exclui de si mesmo que ele – pelo excluir do negativo – torna a si mesmo o negativo que exclui de si. O negativo autônomo, porém, é a “*contradição posta*”, porque sua autoexclusão reside nisso,

6 Michael Wolff. *Der Begriff des Widerspruchs. Eine Studie zur Dialektik Kants und Hegels [O conceito de contradição. Um estudo sobre a dialética de Kant e de Hegel]*. Königstein im Taunus: Hain-Athenäum, 1981, 149.

a saber, que ele é já, nele mesmo, o seu outro, precisamente a relação idêntica a si que ele [o negativo] exclui de si.

A contradição do positivo em si e do negativo em si é, portanto, a mesma contradição explícita – ambos têm a ver com o conter e o excluir mútuo do positivo em si como o não oposto e, por outro lado, do negativo como o oposto que subsiste para si. O negativo em si como o oposto que subsiste para si já é, por essa razão, a contradição de que nele mesmo como oposto está posto o positivo como não oposto ou a unidade consigo [o substrato] que ele [o negativo] exclui de si.

II. A dissolução da contradição

1. As determinações de reflexão contraditórias suprassumem a si mesmas na sua autonomia e se tornam o “desaparecer infatigável dos opostos neles mesmos” (158). E, de fato, a “*próxima unidade*” que se dá pela contradição é “o zero” (idem).

2. Que o resultado da contradição não é apenas o zero, mas também aponta um lado positivo, credita-se a uma propriedade da reflexão, a qual ela também não perdeu, mesmo ficando sob a dominação do ser-posto horizontal, isto é, das determinações de reflexão autônomas; ela é, como excludente de si mesma, ao mesmo tempo “reflexão ponente” (158).

O que, na contradição, sucumbe é, *em primeiro lugar*, “o ser-posto [horizontal] da autonomia” (158), que se credita à reflexão excludente das determinações de reflexão. Seu pôr-se-como-autônomo no suprassumir do seu ser-posto vertical cai num ser-posto horizontal inverso. “*Eles sucumbem*” (159).

Em segundo lugar, torna-se saliente que a contradição da autoexclusão não apenas diz respeito aos *correlatos*, mas também à *relação* da própria reflexão excludente. Ela suprassume a si mesma por meio da autoexclusão, como aquilo que exerce as funções no ser-posto horizontal das determinações autônomas. O que na verdade sucumbe é *a relação da própria reflexão excludente geradora da contradição*. Na autoexclusão da reflexão excludente geradora da contradição das determinações de reflexão, a reflexão se mostra, ao mesmo tempo, como pôr vertical.

Visto que aqui se efetua o passo decisivo do ser-posto horizontal ao vertical, vale considerar mais atentamente o modo específico do pôr da “reflexão que exclui a si mesma” (158). Com o suprassumir do ser-posto vertical das determinações no pôr-se-como-autônomo pela reflexão excludente, não existe novamente apenas o ser-posto horizontal [inverso], mas sim, antes pelo contrário, o “ser-posto [horizontal] suprassumido” (159), isto é, o ser-posto no sentido vertical.

Mas como isso deve ser compreendido mais precisamente? A reflexão excludente da autonomia – assim se diz – torna-se ela mesma o ser-posto horizontal [o negativo] e é, assim, igualmente o suprassumir do seu ser-posto horizontal [do negativo] e, com isso, também de si mesma, já que o ser-posto horizontal [o negativo] que ela suprassume é apenas ela mesma. A reflexão excludente, portanto, subjaz ela mesma ao excluir. Ela exclui a si mesma como ser-posto horizontal: “Ela é relação a si suprassumentemente” (159).

Em primeiro lugar, a reflexão excludente suprassume a si mesma – o que não se dá nem pelo mecanismo de uma reflexão exterior, nem pelo adentrar das estruturas lógicas antepostas; a transcendência de uma estrutura lógica negativa consiste na sua aplicação a si mesma. *Em segundo lugar*, a reflexão excludente não está, na medida em que ela se suprassume, relacionada a outro. Na sua transcendência, ela se relaciona apenas a si mesma. Ela é autotranscendência, e o é precisamente por si mesma. Na sua autoexclusão, a reflexão excludente se põe como suprassumida.

O fato de que a reflexão como excludente se põe ela mesma como suprassumida não significa, portanto, que a reflexão esteja suprassumida no todo, antes pelo contrário, na autoexclusão da sua determinação como excludente, mostra-se uma propriedade sua que ela originalmente distingue, a saber, ser a “*ponente*” (158) – uma propriedade da reflexão que garante que, na dissolução da contradição, deve ser apresentado algo positivo.

A autoexclusão da reflexão como excludente é o pôr vertical, pois, em primeiro lugar, sua negação é autonegação e, em segundo lugar, sua autonegação manifesta sua autorrelação. Logo: a reflexão, que como excludente exclui a si mesma e com isso se põe como suprassumida, documenta a autorrelacionalidade radical, a autorrelacionalidade da sua negatividade. A reflexão realiza como que a negatividade da essência como reflexão excludente contra si mesma, o que foi exposto no item sobre a contradição.

O que, na verdade, é excluído na contradição da autoexclusão é a relação da reflexão excludente geradora da contradição, mas não a própria reflexão. Assim, pode-se dizer que é, antes pelo contrário, a própria reflexão – e precisamente como consequência da contradição – que, como excludente, põe-se a si mesma como suprassumida e, com isso, retorna a uma nova unidade.

III. A essência como fundamento (VI grau)

1. A integração das determinações da essência na unidade do fundamento

No processo da reflexão que exclui a si mesma, o qual é o motivo da contradição e da sua dissolução, foi visível um aspecto que na análise da contradição do positivo e do negativo estava ainda às escuras: o aspecto da autorrelacionalidade da reflexão na autoexclusão dela como reflexão excludente, em que ela, ao mesmo tempo, é o pôr. Com isso, Hegel alcançou o nível necessário para proceder a passagem da contradição do positivo e do negativo à categoria do fundamento.

Como o todo da essência, a reflexão como excludente de si mesma é relação a si suprassumidamente e nisso, ao mesmo tempo, autorrelação. Nessa figura, ela é, simultaneamente, “a união consigo mesma”, que é “unidade positiva consigo” (159). Na medida em que a reflexão excludente das determinações de reflexão autônomas é excludente de si mesma, ela é a “unidade que retorna em si por meio de sua *própria negação*” (idem). Na negação se nega, portanto, a própria essência perdida no ser-posto horizontal das determinações de reflexão

autônomas e se *restitui*, ao mesmo tempo, sua *unidade* perdida na negação *pela sua autonegação*.

A prova de que a oposição do II grau não apenas sucumbiu, mas regressou ao seu fundamento tem, agora, consequências para as determinações de reflexão autônomas, na medida em que a sua lógica se desloca do horizontal ao vertical. Particularmente, a reflexão que exclui a si mesma põe as próprias determinações de reflexão no sentido vertical. Na sua autoexclusão, ela rebaixa o positivo e o negativo “para serem *apenas determinações*” (159) e torna, assim, o seu ser-posto horizontal no vertical.

Deste modo, determina-se a maneira específica do seu *pôr* conforme dois lados. A reflexão torna, *em primeiro lugar*, tais determinações – que, na verdade, são em si o ser-posto vertical, mas como refletidas em si têm autonomia, de modo que no seu ser-posto horizontal não pode mais ser subentendido a que se deve a existência de tal ser-posto – apenas um próprio ser-posto vertical que no seu *pôr* está ao mesmo tempo suprasumido. No *pôr* das suas determinações como autônomas ela é relação suprassumente a estas e, com isso, a si mesma como excludente.

De acordo com esse lado, à medida que a reflexão como excludente, põe-se a si mesma como suprassumida, ela é, *em segundo lugar*, também o *pôr* da unidade positiva das determinações de reflexão. Com o ser-posto vertical, quer dizer, o ser-posto horizontal suprasumido da oposição do II grau surgiu, por conseguinte, “a *essência simples*, mas a essência como *fundamento*” (160).

2. Exclusão e inclusão da contradição na essência como fundamento

Segundo o “lado positivo” (159) considerado da contradição que se dissolve, “a oposição não apenas *sucumbiu*, mas regressou *ao seu fundamento*” (idem). Em primeiro lugar, a essência é, como fundamento, “*um ser posto, algo que foi gerado*” (69). Contudo, em segundo lugar, com isso surgiu apenas que a oposição do II grau é algo suprasumido ou apenas um ser-posto vertical.

Se Hegel diz, “a essência se exclui de si mesma como fundamento, ela se põe” (idem), então ele quer dizer com isso que a essência como fundamento ratifica a autoexclusão da reflexão excludente geradora da contradição. A autoexclusão das determinações de reflexão contraditórias se descobriu como a autoexclusão da própria essência. Ela se exclui de si mesma como uma propulsora na contradição, na medida em que ela se põe como fundamento.

Inversamente, isso significa: a essência se põe no negativo que se exclui a si mesmo assim que ela se exclui de si mesma. Porque o negativo contraditório – com esse termo Hegel caracteriza agora as determinações de reflexão autônomas – como negativo ou excluído está posto no sentido vertical, ele [o negativo], apesar da sua contrariedade, pode permanecer na essência como o seu fundamento. Em virtude disso, a contradição “é, por conseguinte, tanto suprassumida quanto conservada no fundamento” (160).

A essência como fundamento ratifica ou executa como que a autoexclusão da reflexão excludente geradora da contradição *apenas na passagem pela contradição*. Pois, no fundamento, a contradição

está apenas excluída, na medida em que dela é tomado conhecimento, e assim ela está ao mesmo tempo integrada.

A doutrina da contradição e da sua dissolução se deixa esclarecer com o apoio do seguinte esquema:

Em Hegel há duas versões do princípio da contradição excluída:

(i) A versão ontológica, ou seja, lógica de entendimento do princípio da contradição excluída: a) não há nada que se contradiga, b) as sentenças contraditórias são falsas por princípio.⁷

(ii) A versão lógica de argumentação do princípio da contradição excluída: uma teoria que se enreda em contradições certamente é falsa.

Ora, a tese de Hegel é: a prova para a validade do princípio lógico de argumentação da contradição excluída pressupõe a falsidade da versão ontológica, ou seja, lógica de entendimento do princípio da contradição excluída, desde que ela apenas possa ocorrer indiretamente, precisamente através da *contradição* na sua negação.

Disso resulta o seguinte modelo para a tese de Hegel da autodissolução da contradição:

(i) A contradição: $A \wedge \text{não-}A$.

(ii) A autoaplicação da contradição: a contradição é inserida em A : $A \wedge \text{não-}A$. A autoaplicação da contradição conduz à autoexclusão da reflexão excludente geradora da contradição.

3. $A \wedge \text{não-}A \wedge \text{não-}(A \wedge \text{não-}A)$

(a contradição) (a não-contradição)

(= na essência como *fundamento*, a contradição é “tanto suprasumida quanto conservada” (160)).⁸

A prova negativa do princípio da contradição excluída pela autodissolução da contradição indica, na sua *validade condicionada*, aquilo que implica uma crítica da validade incondicionada do princípio da contradição excluída.⁹

3. A estrutura da forma da unidade do fundamento

A unidade da essência foi perdida na mera correlação real de determinações de reflexão autônomas. Todavia, na base do seu ser-posto horizontal estava a unidade abstrata da essência, que é o pôr vertical. Essa unidade da essência é que se restitui como resultado positivo da contradição. Isso consiste, portanto, no conhecimento de que a união inseparável e a unidade essencial como fundamento têm que ser incluídas na definição das determinações de reflexão, as quais, com isso, suprasumem-se como autônomas.

Pelo suprasumir das determinações de reflexão autônomas do positivo e do negativo, sua autonomia está apenas ainda como su-

7 Na observação 3 sobre a contradição, diz-se que correntemente se afirma “*que não deve haver nada contraditório*” e que “o *contraditório* não poderia ser *representado* nem *pensado*” (165).

8 A essência, Hegel diz na observação 3, “é algo em si mesmo contraditório, mas, da mesma maneira, a *contradição dissolvida*; é o *fundamento* que contém e carrega suas determinações” (169).

9 Cf. Höslé. Hegels System. *Der Idealismus der Subjektivität und das Problem der Intersubjektivität* [O idealismo da subjetividade e o problema da intersubjetividade]. Hamburg: Felix Meiner Verlag, 1988. Vol. 1, 161-179.

prassumida na essência como fundamento. A unidade da essência como fundamento explicita que todas as determinações da essência estão postas como autônomas e, ao mesmo tempo, por isso são também suprassumidas na sua autonomia.

O fim e a finalidade do desenvolvimento da lógica da essência, no seu segundo capítulo, é o de adquirir uma forma da unidade pela dissolução da contradição no seu fundamento, na qual todas as implicações até agora incompatíveis e contracorrentes do conceito de essência podem ser conceitualizadas. Com a categoria do fundamento, o conceito de essência alcançou uma forma de autonomia, à qual é atribuída por Hegel o atributo de “consumada” (160). Este viés da essência somente pode ser engendrado pelo decomposição da autonomia deficitária das determinações de reflexão autônomas na contradição.

Que aparência tem a nova forma da unidade da essência como fundamento? Com a categoria do fundamento, os conceitos de positivo e negativo, com os quais Hegel denomina os lados da oposição do II grau e da contradição, recebem um outro significado. Com essas expressões, não são mais denominadas as determinações de reflexão autônomas, mas os momentos da forma da unidade do fundamento.

O negativo representa a negatividade das determinações de reflexão autônomas na sua contradição; o positivo, ao contrário, aquele que pode ser apontado como o “idêntico a si” (160) na sua negatividade: o aspecto da autorrelacionalidade permeando através de toda a negatividade. Na sua autorrelacionalidade, reside a unidade e a positividade da essência perdida na sua negatividade.

Na descrição da forma da unidade do fundamento, é destacada claramente por Hegel a assimetria da sua estrutura. A favor da assimetria está o fato de que o “negativo” como “essência autônoma” está localizado “nele” (160), no fundamento, como momento, enquanto ele mesmo, na sua unidade, apresenta “o positivo” (idem) que se relaciona a si mesmo na sua negatividade.

No fundamento, o aspecto do positivo é o momento predominante, porque com referência a ele tem que ser ponderada a identidade que ele estabelece consigo mesmo no seu contramomento, a negatividade das determinações. A forma da unidade do fundamento representa, portanto, o estágio do desdobramento do conceito de essência, no qual a essência como o positivo se relaciona a si mesmo no seu contramomento, a negatividade.

A unidade do fundamento não é, pelo visto, mais afetada com os defeitos da identidade da essência, a qual, como igualdade consigo mesma na negatividade absoluta, foi exposta ao decomposição na diversidade. A identidade da essência se perdeu na negatividade relacional e na diferença. Na essência como fundamento, a unidade da essência está restituída da sua perda no seu outro.

No fundamento, a relação não apenas de alteridade fantasmagórica deve se deixar pensar como um momento integrado no todo da essência. Todavia, também no fundamento, esse pensamento deve ser conceitualizado apenas como suprassumido. O fundamento é o pensamento de uma unidade da autorrelação compreendida como positividade, que é capaz de acolher em si e reter o pensamento da

diferença e da relação com o outro, pensamento este desdobrado completamente como negatividade, mas, ao mesmo tempo, também apenas como suprassumido.

IV. Resumo

Na primeira seção da lógica da essência, Hegel desenvolve, sob o título “a essência como reflexão nela mesma” (107), três conceitos de essência: 1. a essência como reflexão, 2. a essência como sistema das determinações de reflexão e 3. a essência como fundamento. A essência como reflexão e a essência como fundamento caracterizam o início e o fim do desenvolvimento do conceito dentro da essência como reflexão nela mesma. Essa expressão representa a essência abstrata que ainda não faz referência ao seu aparecimento [*Erscheinung*]. A tarefa da lógica das determinações de reflexão é a de intermediar a unidade da essência como reflexão e a unidade da essência como fundamento.

O conceito de essência como reflexão resulta da identidade da imediatidade e da negatividade. Ele é o pensamento da relação negativa a si. A autorrelação e a negatividade estão integradas uma na outra sem fissura. O conceito de essência como reflexão mostrou-se como resultado do desenvolvimento do ser. A essência como reflexão é o fundamento no qual o ser se dissolve e prevalece como momento. Todavia, esta determinação, a saber, a de ser fundamento, a essência como reflexão tem de se dar primeiramente ainda para ela mesma.

O conceito geral de reflexão não é ainda o pensamento de uma determinação de reflexão. Todavia, este pode ser desenvolvido daquele. A reflexão é unidade imediata da autorrelação e da negatividade. Ela se desenvolve como reflexão ponente, reflexão exterior e reflexão determinante. Esse pensamento é precisamente capaz de diversas modificações. O resultado da triplicidade da reflexão é o conceito de determinação de reflexão.

A essência como sistema das determinações de reflexão surge, na medida em que o pensamento da essência como reflexão cai sob as condições do seu próprio ser-posto. Na determinação de reflexão, a autorrelação da negação pode somente ser apreendida como *igualdade consigo* daquilo que provém da unidade da essência como *ser-posto*. Nessa situação, a unidade da essência, sua igualdade consigo mesma, está “perdida” na negação que é “a dominante” (127).

A tarefa da lógica das determinações de reflexão consiste em ganhar um conceito de essência no qual essa situação lógica esteja trabalhada. Com isso, faz-se alusão ao fato de que as determinações de reflexão devem ser conceitualizadas como determinações ou formas lógicas da explicação da unidade da reflexão da essência, que intermediam a unidade da essência como reflexão e a unidade da essência como fundamento.

Na lógica das determinações de reflexão, a essência se determina inicialmente como identidade e diferença absoluta. Na medida em que a identidade cai sob o domínio da diferença, ela se decompõe na diversidade que passa na oposição e na contradição. A essência se torna por isso essência determinada, negativa, e, então, a essên-

cia que nega a si mesma. Finalmente, a essência se determina, ela mesma, como fundamento, em cuja unidade a essência está posta e suprassumida como o contraditoriamente determinado ou negativo. Entretanto, isso significa também que, na essência como fundamento, a contradição está tanto suprassumida quanto conservada.

Na essência como fundamento, a unidade da essência está restituída da sua perda no seu outro. Porém, a forma da unidade do fundamento não é mais aquela unidade simples da autorrelação e da negatividade, que foi a reflexão como unidade da essência e da aparência. Antes pelo contrário, ela é uma forma da unidade de ordenação mais alta. Com a categoria do fundamento, o movimento da reflexão destituído de substrato e o movimento com caráter de surgimento [scheinende] das determinações de reflexão experimentam sua fundamentação real.

Visto que a essência como fundamento contém em si as determinações de reflexão suprassumidas, os resultados da lógica das determinações de reflexão têm que encontrar uma consideração nela. Contudo, todas essas determinações e relações na essência como fundamento estão arranjadas de modo inteiramente novo. Em geral, o desenvolvimento dialético não procede cumulativamente, mas sim integrativamente, de modo que no seu decurso as determinações perdem sua individualidade. De que maneira todas as determinações da essência até agora geradas estão contidas no fundamento é algo que uma interpretação do terceiro capítulo da lógica da essência sobre o fundamento teria que mostrar.

A lógica das determinações de reflexão no capítulo 2 da lógica da essência se deixa apresentar no seguinte modelo dialético de seis graus:

I grau: a identidade e a diferença

I.1 a identidade/a diferença absoluta (I.1 como I.1/I.2)

I.2

a. A determinação da identidade « a diferença absoluta (I.1 como I.1 « I.2)

b. A diferença determinada nela mesma com os seus momentos: identidade e diferença (I.2 como I.1/I.2)

I.3 A decomposição da identidade na diversidade: a identidade cai sob o domínio da diferença

II grau: a diversidade

a reflexão-em-si com caráter de substrato

(identidade (I.1) e diferença (I.2) na determinação da identidade)

a reflexão exterior

(identidade (I.1) e diferença (I.2) na determinação da diferença)

II.1 A igualdade

(a identidade exterior da identidade (I.2) e da diferença)

(I.2) = I.1 = I.1/I.2

II.2 A desigualdade
(a diferença exterior da identidade (I.1) e da diferença)
(I.2) = I.1 \leftrightarrow I.2

II.3 O conceito de oposição resulta do *suprassumir* e da *internalização* do substrato da reflexão sendo em-si na reflexão negativa imanente da igualdade e da desigualdade.

III e I graus: a oposição

O positivo:
a igualdade (I.1) refletida na desigualdade (II.2) consigo
O negativo:
a desigualdade (II.2) refletida na igualdade (II.1) consigo

III grau: a relação da oposição do I grau: a) o positivo e o negativo como opostos em geral em uma *única* unidade da reflexão que gera a *aparência* de um *substrato*

III.1a O positivo (ainda não positivo)
III.2a o negativo (ainda não negativo)

b) A oposição anfibólica do positivo e do negativo como substratos reais ou indiferentes

III. 1 b O positivo (positivo e negativo)
III. 2 b O negativo (positivo e negativo)

IV grau: a oposição do II grau: a oposição da negatividade isenta de substrato do positivo em si e do negativo em si

IV.1 O positivo em si
IV.1 = III.1/III.2 = a oposição suprassumida do I grau
IV.2 o negativo em si
IV.2 = III.1 \leftrightarrow III.2 = a oposição do I grau que repousa sobre si

V e VI graus: a contradição e o fundamento

V.1. A contradição do positivo
(a contradição “*em si*”)
= IV.1/IV.2

V.2. A contradição do negativo
(a contradição “*posta*”)
= IV.1/IV.2

V.3. a próxima unidade: o zero.

VI.1 A *negatividade* da contradição do positivo (V.1) e do negativo (V.2) se dissolvendo em zero

VI.2 A *positividade* do fundamento, na qual as determinações de reflexão contraditórias em si experimentam a sua fundamentação real.

VI.3 A *forma da unidade* do fundamento (VI.3 como VI.1/VI.2) = A unidade que estabelece a positividade do fundamento na negatividade das determinações de reflexão contraditórias.

Bibliografia

ADORNO, Theodor W. *Dialética Negativa*. Tradução Marco Antonio Casanova; revisão técnica Eduardo Soares Neves Silva. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

HEGEL, G. W. F. *Wissenschaft der Logik [Ciência da Lógica]* I e II. In: Theorie-Werkausgabe in 20 Bänden (vol.). Eva Moldenhauer, Karl Markus Michel (Orgs.). Vol. 5 e 6. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1969ss.

HEGEL. *Ciência da lógica*. Seleção e tradução de Marco Aurélio Werle. São Paulo: Barcarolla, 2011.

HÖSLE, Vittorio. Hegels System. *Der Idealismus der Subjektivität und das Problem der Intersubjektivität [O idealismo da subjetividade e o problema da intersubjetividade]*. Hamburg: Felix Meiner Verlag, 1988.

IBER, CHRISTIAN. *Metaphysik absoluter Relationalität. Eine Studie zu den beiden ersten Kapiteln von Hegels Wesenslogik [Metafísica da relacionalidade absoluta. Um estudo sobre os primeiros capítulos da lógica da essência de Hegel]*. Berlin/New York: De Gruyter, 1990.

THEUNISSEN, Michael. *Rekonstruktion der Realität. Hegels Beitrag zur Aufklärung von Reflexionsbestimmungen [Reconstrução da realidade. A contribuição de Hegel para o esclarecimento das determinações de reflexão]*. In: Marcelo Stamm (Org.). Synthetische Philosophie [Filosofia sintética]. Festschrift für Dieter Henrich. Stuttgart: Klett-Cotta, 1998.

WOLFF, Michael. *Der Begriff des Widerspruchs. Eine Studie zur Dialektik Kants und Hegels [O conceito de contradição. Um estudo sobre a dialética de Kant e de Hegel]*. Königstein im Taunus: Hain-Athenäum, 1981.